

## Mensagem

Senhor(a) Presidente  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Prefeitura.

Considerando o disposto da Lei das Diretrizes Orçamentárias, por intermédio de Vossa Excelência, enviamos Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, que dispõe sobre Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) e Lei 4.320/64.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

O Orçamento Municipal previsto em R\$ 45.053.000,00.

A diferença de R\$ 4.554.600,00, correspondente aos valores retidos automaticamente quando da liberação das transferências previstas no respectivo orçamento correspondente a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., Cota-Parte de Participação do Município - IPI-Exportação, Cota-Parte ICMS - Lei 87/96 e Cota-Parte Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

### RECEITA PRÓPRIA

|  |           |
|--|-----------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano                                     | 34.600    |
| Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-Inter Vivos                    | 17.000    |
| Imposto de Renda Retido na Fonte   | 634.000   |
| Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza                              | 1.761.000 |
| Cota-Parte Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - I.C.M.S. | 2.720.000 |
| Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Veículos Automotivos - I.P.V.A.     | 50.000    |
| Cota-Parte do Município IPI Exportação                                   | 2.000     |

### TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

|   |            |
|---|------------|
| Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios | 21.500.000 |
|---|------------|

As transferências resultantes de convênios representam uma previsão de receita no montante de R\$ 9.143.000 (Nove Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil Reais).

Dentro da fixação da despesa orçamentária para as Despesas de Capital representam a importância de R\$ 12.361.000 (Doze Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil Reais) em obras, Equipamentos e Instalações, Investimentos Financeiros e Transferências de capital, cujo percentual é de 27,44% do total da despesa.

As despesas com pessoal, assim como as demais despesas vinculadas, estão demonstradas nos quadros anexos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

FREI MARTINHO-PB, em 25 de setembro de 2025.

Assinado de forma  
digital por SEBASTIAO  
PINTO  
SEBASTIAO PINTO  
DANTAS:60189142472  
DANTAS:60189142472  
Dados: 2025.09.25  
11:09:37-03'00"

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 024/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de FREI MARTINHO, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.053.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Cinquenta e Três Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

|  |                       |                       |
|--|-----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          |                       | <b>37.396.600,00</b>  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 2.467.600,00          |                       |
| Contribuições                                      | 1.084.000,00          |                       |
| Receita Patrimonial                                | 873.000,00            |                       |
| Receita de Serviços                                | 10.000,00             |                       |
| Transferências Correntes                           | 32.762.000,00         |                       |
| Outras Receitas Correntes                          | 200.000,00            |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>     |                       | <b>3.028.000,00</b>   |
| Contribuições                                      | 3.028.000,00          |                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         |                       | <b>9.183.000,00</b>   |
| Transferências de Capital                          | 9.183.000,00          |                       |
| <b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>                          |                       | <b>(4.554.600,00)</b> |
| <b>Deduções da Receita para Formação do FUNDEB</b> | <b>(4.554.600,00)</b> |                       |
| <b>TOTAL</b>                                       |                       | <b>45.053.000,00</b>  |

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

|                            |               |                      |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  |               | <b>31.694.000,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.368.000,00 |                      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 12.326.000,00 |                      |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> |               | <b>12.361.000,00</b> |
| INVESTIMENTOS              | 11.828.000,00 |                      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 533.000,00    |                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |               | 998.000,00           |
| <b>TOTAL</b>               |               | <b>45.053.000,00</b> |

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

**ORÇAMENTO FISCAL**

|    |                       |              |
|----|-----------------------|--------------|
| 01 | Legislativa           | 1.750.000,00 |
| 02 | Judiciária            | 140.000,00   |
| 04 | Administração         | 4.242.000,00 |
| 08 | Assistência Social    | 1.265.000,00 |
| 10 | Saúde                 | 12.000,00    |
| 12 | Educação              | 8.551.000,00 |
| 13 | Cultura               | 839.000,00   |
| 14 | Direitos da Cidadania | 36.000,00    |
| 15 | Urbanismo             | 4.101.000,00 |
| 16 | Habitação             | 3.310.000,00 |

|                                    |                     |                               |                      |
|------------------------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------|
| 17                                 | Saneamento          | 433.000,00                    |                      |
| 20                                 | Agricultura         | 1.371.000,00                  |                      |
| 23                                 | Comércio e Serviços | 450.000,00                    |                      |
| 25                                 | Energia             | 169.000,00                    |                      |
| 26                                 | Transporte          | 1.107.000,00                  |                      |
| 27                                 | Desporto e Lazer    | 1.089.000,00                  |                      |
| 28                                 | Encargos Especiais  | 578.000,00                    |                      |
| 99                                 | Outros              | 998.000,00                    |                      |
| <b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b> |                     |                               | <b>TOTAL</b>         |
|                                    |                     |                               | <b>30.441.000,00</b> |
| 08                                 | Assistência Social  | 484.000,00                    |                      |
| 09                                 | Previdência Social  | 3.301.000,00                  |                      |
| 10                                 | Saúde               | 10.537.000,00                 |                      |
| 12                                 | Educação            | 200.000,00                    |                      |
| 16                                 | Habitação           | 90.000,00                     |                      |
|                                    |                     | <b>TOTAL</b>                  | <b>14.612.000,00</b> |
|                                    |                     | <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b> | <b>45.053.000,00</b> |

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

|                               |   |               |                      |
|-------------------------------|---|---------------|----------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>      |   |               | <b>1.750.000,00</b>  |
| 1.01.00                       | CÂMARA MUNICIPAL                                      | 1.750.000,00  |                      |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>        |   |               | <b>38.840.000,00</b> |
| 2.01.00                       | GABINETE DE PREFEITO                                  | 664.000,00    |                      |
| 2.02.00                       | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                       | 140.000,00    |                      |
| 2.03.00                       | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                      | 80.000,00     |                      |
| 2.04.00                       | SEC DE ADMINISTRAÇÃO                                  | 2.457.000,00  |                      |
| 2.05.00                       | SEC DE FINANÇAS                                       | 1.184.000,00  |                      |
| 2.06.00                       | SEC DE EDUCAÇÃO                                       | 8.751.000,00  |                      |
| 2.07.00                       | FUNDO MUN DE SAUDE - SEC MUN SAUDE                    | 10.639.000,00 |                      |
| 2.08.00                       | SEC DE INFRAESTRUTURA                                 | 4.703.000,00  |                      |
| 2.09.00                       | SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL                             | 3.751.000,00  |                      |
| 2.09.10                       | FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL                          | 1.344.000,00  |                      |
| 2.10.00                       | SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 2.091.000,00  |                      |
| 2.11.00                       | SECRETARIA DE CULTURA, ESP, TURISMO E JUVENTUDE       | 2.378.000,00  |                      |
| 2.12.00                       | SEC DE TRANSPORTE                                     | 387.000,00    |                      |
| 2.13.00                       | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO                            | 131.000,00    |                      |
| 2.99.00                       | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 140.000,00    |                      |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> |   |               | <b>4.463.000,00</b>  |
| 3.01.00                       | INST. PREV. SERV. MUNICIPAIS                          | 4.463.000,00  |                      |
|                               |   | <b>TOTAL</b>  | <b>45.053.000,00</b> |

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de  
2026 Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

FREI MARTINHO-PB, em 25 de setembro de 2025.


SEBASTIAO Assinado de forma  
PINTO digital por SEBASTIAO  
PINTO  
DANTAS:6018 DANTAS:60189142472  
9142472 Dados: 2025.09.25  
11:08:54 -03'00'

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito

**APROVADO EM 19 DISCUSSÃO**

Por Unanidade de votos

Sala das Sessões, em 03/11/2025



**FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS**  
PRESIDENTE  
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB



**FABIO GOMES DANTAS**  
1º SECRETÁRIO  
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB



**José Carlos Dantas de Moura**  
2º SECRETÁRIO  
Câm. Mun. de Frei Martinho-PB